

# **Diário Oficial do Município de Itajubá**

## **Comprovante de publicação**

**Arquivo: RecursoKDPresentes0214.pdf**

**Título: Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 0214 KD Presentes**

**Descrição: Decisão de 2ª Instância Administrativa. EMENTA: Recurso administrativo Procon. Ação integrada Vitrine Legal. Infração as normas de precificação previstas no CDC e no Decreto 5.903/06. Afronta ao dever de informação. Aplicação de penalidade de multa devida. 1. Lavratura de auto de infração constitui ato típico do poder de polícia e goza de presunção de legalidade e certeza cabendo ao infrator, no momento da defesa, apresentar elementos de prova de sua eventual nulidade, na forma do art. 44 do Decreto 2.181/97. 2. Aplicação de penalidade de multa pelo Procon não tem o objetivo de reparar prejuízo individual do consumidor, mas sim, aplicar reprimenda de cunho pedagógico para fins de proteção coletiva dos consumidores. 3. O reconhecimento de atenuante e a ausência de vantagem auferida estão aptos a reduzir o valor da multa, mas jamais afastar a existência da infração. Decisão de 1ª instância mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.**

**O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 03 de Outubro de 2016 às 00:00:00**

**Itajubá, 03 de Outubro de 2016.**